



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 41, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o período de vigência das Portarias n. 29/2020-CGJ e 37/2020-CGJ, que dispõem sobre a suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso, nos termos do Provimento n. 96, de 27 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n. 0012884-83.2020.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de vigência das Portarias n. 29/2020-CGJ e 37/2020-CGJ, que dispõem sobre a suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso, nos termos do Provimento n. 96, de 27 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso para o dia 15 de maio de 2020, observadas as orientações do plano de trabalho para o serviço extrajudicial apresentado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – Anoreg-MT e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Mato Grosso – IEPTB-MT, constantes nos Expedientes CIA n. 0013984-73.2020.8.11.0000 e 0014232-39.2020.8.11.0000.

Parágrafo único. Nas hipóteses de autorização para o atendimento presencial em casos urgentes devem ser observadas as diretrizes contidas na comunicação realizada por meio do Ofício-Circular n. 05/2020-GAB-AUX-CGJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)